DECRETO NÚMERO 8256 DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta as Lei Municipais nsº 2709/2005 e 3511/2012, instituindo o "Programa de Coleta Seletiva nas Escolas de Rede Municipal de Ensino do Município de Ubatuba – PROCOSEL – ESCOLAS".

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o "Programa de Coleta Seletiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubatuba, que será denominado PROCOSEL – ESCOLAS, em atendimento as Leis Municipais nsº 2709, de 27 de setembro de 2005 e 3511, de 29 de março de 2012.

Art. 2º O PROCOSEL – ESCOLAS é um dos programas que compõe a Política Municipal de Educação Ambiental instituída pela Lei Municipal nº 3233, de 23 de setembro de 2009, cujo programa está descrito no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º As escolas de rede municipal, de maneira autônoma, com apoio das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente, devem implementar nas linhas do programa e dos projetos, inserindo nos seus Projetos Político Pedagógicos.

Art. 4º Os recursos financeiros para execução do Programa e dos Projetos Político Pedagógicos onerarão verba própria da Secretaria Municipal de Educação, suplementada se necessário for, caso em que onerarão os seguintes recursos:

I. Oriundos de projetos que contemplem o disposto no Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA (Lei Municipal nº 3490/2012, art. 7º, inc. II, alínea 'd');

II. Oriundos de projetos que contemplem o disposto no Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FUMSAI (Lei Municipal nº 4222/2019, art. 7º, Parágrafo único, incs. II e III).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de agosto de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

ARNALDO DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMA/dcb

03
2374/23
14 FEV 2023

Anexo 1

Programa de Coleta Seletiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – ProCoSel-Escolas

O objetivo deste programa é compilar (recolhendo e divulgando informações e ações) e potencializar (com recurso humanos e financeiros) as iniciativas dos projetos que ocorrem nas escolas do Município de Ubatuba que envolvam a destinação adequada de resíduos sólidos gerado pelas UE.

O **ProCoSel-Escolas** regulamenta as leis existentes sobre coleta seletiva nas escolas e faz parte do Programa Coleta Seletiva na Administração Pública (decreto nº 7741 de 6/10/2021) e estará incluso dentro do Programa Construindo a Educação -Cuidando do futuro do PPA da Secretaria de Educação em 2022, a fim de utilização de recursos da Secretaria Municipal de Educação e deverá ter dotação própria na próxima revisão, com nome próprio.

Os projetos do **ProCoSel-Escolas** são oriundos das demandas e dos projetos afins já existentes e incluídos nos PPP das UE, seguindo os seguintes princípios:

Princípios do ProCoSel-Escolas

A Lei Estadual trata a Educação Ambiental:

Educação Ambiental são os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra. (São Paulo, 2007)

Considerando a adesão da Secretaria Municipal de Educação ao Movimento Nacional pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, agenda 2030 da ONU, procuramos com este programa atingir as seguintes metas dos ODS:

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Meta:

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Meta:

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

04
2374/23

Metas:

12.3 Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor...;

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Meta:

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutriente.

Buscar a realização de:

- Reduzir o volume de rejeitos enviado ao serviço de coleta e transbordo da cidade e/ou ao Aterro, dependendo do contexto do município de Ubatuba;

- Desenvolver a Educação Ambiental em relação as relações de consumo pré e pós-venda e destinação adequada de resíduos produzidos pelas UE (comunidade escolar) nas dependências da UE.

Dentro deste programa temos e teremos vários projetos/programas com as seguintes características e perfis e com nomes variados de acordo com as UE e ou parceiros, dentre os possíveis seguem alguns já existentes até 2022:

- Compostagem de resíduos orgânicos (com ou sem aplicação do adubo em horta escolar) e de horta escolar (com ou sem compostagem e utilização do adubo decorrente);

- Coleta Seletiva Escolar (desde princípios conceituais até a separação efetiva de resíduos sólidos nas UE);

- Lixo Zero – projetos que visem a busca de certificação de Escola Lixo Zero (redução para 10% dos resíduos sólidos produzidos com destinação ao aterro sanitário - rejeitos);

- A Escola como Ponto de Entrega Voluntária - PEV de resíduos para a reciclagem;

- Reciclagem de óleo de cozinha: Projeto de reutilização de óleo de cozinha usado - PROL;

- Reciclagem de Vidro - Projeto Vidros de volta para a indústria- PREVI;

- Reciclagem de Material Escolar – TerraCycle – Programa de Reciclagem de Instrumentos de Escrita Faber-Castell®;

- Reciclagem de Materiais Eletrônicos;

- Reciclagem de Pilhas e Baterias;

- Projetos que tratem da Economia Circular, Economia Criativa, Bioeconomia, Economia Cidadã etc.

- Educomunicação Ambiental (ex.: Jornal do ônibus Escolar e de transporte público, spots Radio Escola / Mídias de Internet etc.)

05
2374/23

Os projetos devem buscar a transdisciplinaridade, interdisciplinaridade e multidisciplinariedades nas UE e parcerias com os diversos setores da administração municipal devem estar envolvidos.

A Secretaria de Meio Ambiente com o setor de Educação Ambiental e do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

A Secretaria de Infraestrutura com o setor de coleta de lixo;

A EMDURB com o serviço de Coleta Seletiva;

A Secretaria de Turismo com apoio do Conselho Municipal de Turismo.

O Conselho Municipal de Economia Solidária – CMES;

Bem como parceiros do Segundo setor:

Empresas de Reciclagem do município;

Drogarias* entre outras empresas que fazem logística reversa (*coleta de embalagens e medicamentos vencidos).

E do Terceiro setor:

ONG e Cooperativas de catadores.

Referências

Movimento Nacional pelos ODS 2022 – Disponível em: https://sp.movimentoods.org.br/. Acesso em 08/11/2022.

ODS - NAÇÕES UNIDAS Brasil 2022 – Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 3/11/2022.

SÃO PAULO SP 2007 - Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html. Acesso em: 03/11/2022.

UBATUBA SP 2005 - Lei nº 2709 de 27 de novembro de 2005. Disponível em: http://www.legislacaocompilada.com.br/camaraubatuba/Arquivo/Documents/legislacao/html/L27092005.html. Acesso em 12/08/2022.

UBATUBA SP 2009 - Lei nº 3233 de 23 de setembro de 2009. Disponível em: http://www.legislacaocompilada.com.br/camaraubatuba/Arquivo/Documents/legislacao/html/L32332009.html. Acesso em 03/11/2022.

UBATUBA SP 2012 – Lei 3490 de 2 de março de 2012. Disponível em: http://www.legislacaocompilada.com.br/camaraubatuba/Arquivo/Documents/legislacao/html/L34902012.html. Acesso em 30/01/2023.

UBATUBA SP 2012 - Lei nº 3511 de 29 de março de 2012. Disponível em: http://www.legislacaocompilada.com.br/camaraubatuba/Arquivo/Documents/legislacao/html/L35112012.html. Acesso em 12/08/2022.

UBATUBA SP 2019 – Lei 4222 de 6 de novembro de 2019. Disponível em: https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/lei__de_-43/. Acesso em 30/01/2023.

UBATUBA SP 2021 - Decreto nº 7624 de 04 de maio de 2021. Disponível em: https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/decreto_7624_de_2021/. Acesso em 30/01/2023.

UBATUBA SP 2021 - Decreto nº 7684 de 23 de julho de 2021. Disponível em: https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/decreto_7684_de_2021/. Acesso em 30/01/2023.

UBATUBA SP 2021 - Decreto nº 7741 de 6 e outubro de 2021. Disponível em: https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/decreto_7741_de_2021/. Acesso e 03/11/2022.